SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
Rua Major Cláudio Leite, S/n, 1º andar - Sala 01 - Bairro Centro, Itapetim/PE, CEP ,
Telefone: (87) 9-9999-7787 - www.itapetim.pe.gov.br 11.358.157/0001-00

EDITAL

Processo Administrativo n.º 09001110000061.000176/2026-84
Pregão Eletrônico n.º 00017/2026

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10//2026– 08h00min

Torna-se público que o Município de Itapetim (PE), por meio da Diretoria Especial de Contratações e Compras, sediada à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, restrito a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas na região do Sertão do Pajeú de Pernambuco, que compreende os Municípios integrantes do CIMPAJEÚ, conforme previsto na Lei Municipal nº 596/2024, de 28 de novembro de 2024, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2022; observado o disposto nos Decretos Municipais nºs 257/2023, 258/2023, 259/2023, 260/2023 e 261/2023, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos promovidos pelo Município de Itapetim/PE, no período de outubro a janeiro de 2027.

1.2. A licitação será realizada por lote, devendo o licitante oferecer proposta para o lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no

Sistema de Compras do Governo Federal, desde que sejam Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecidos na região do Sertão do Pajeú de Pernambuco, compreendida pelos Municípios integrantes do CIMPAJEÚ – Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú, de acordo com a Lei Municipal nº 596, de 28 de novembro de 2024.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitante deverá declarar-se no sistema eletrônico enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, informando que cumpre os requisitos de habilitação, ainda que haja restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual estabelecidos na região do Sertão do Pajeú de Pernambuco, compreendida pelos Municípios integrantes do CIMPAJEÚ – Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2. empresas fora do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2.8.3. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual estabelecidos fora da região do Sertão do Pajeú de Pernambuco, compreendida pelos Municípios integrantes do CIMPAJEÚ – Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8.12. O impedimento de que trata o item 2.8.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,

de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado apresentar valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. valor total do(s) lote(s)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
4.10.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

4.10.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$100,00 (cem) reais.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou

entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Em se tratando de proposta relacionada a obras ou serviços de engenharia, o Agente de Contratação encaminhará imediatamente ao órgão demandante, a proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, para análise do engenheiro responsável pela elaboração do Projeto Básico e/ou qualquer engenheiro cadastrado no quadro do órgão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica será solicitada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo concedido prazo mínimo de 02 (duas) horas para envio pelo licitante convocado.

7.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

7.1.2. A documentação exigida para fins de comprovação da Habilitação Jurídica será:

7.1.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de origem, no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de origem da

licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. A documentação exigida para fins de comprovação da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será:

7.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.4. A documentação exigida para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será:

7.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme o caso, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.4.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou autenticado na forma da lei;

7.1.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

7.1.4.5. A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade verificar a capacidade financeira da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando as características e o valor estimado do objeto, de forma a conferir maior segurança à execução contratual.

7.1.5. A documentação exigida para fins de comprovação da Qualificação Técnica será:

7.1.5.1. Comprovação de experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados, autenticados ou acompanhados de documento hábil que comprove sua veracidade, demonstrando aptidão da licitante para desempenho de atividades compativel, em caracteristicas, e quantidades com o objeto desta licitação;

7.1.5.2. Será admitida a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem integralmente a aptidão técnica exigida para execução do objeto licitado;

7.1.5.3. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, comprovante de registro ou visto da empresa e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados;

7.1.5.4. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, expedido pelo CREA ou CAU, referente à execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, incluindo montagem de estruturas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, palcos, camarins, disciplinadores, tendas ou demais estruturas correlatas;

7.1.5.5. Declaração formal da licitante de que cumprirá integralmente as exigências de segurança relativas à instalação das estruturas temporárias, inclusive quanto à obtenção de licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, quando aplicável;

7.1.5.6. Declaração de responsabilidade técnica e segurança estrutural, assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado, atestando que todas as estruturas serão dimensionadas, instaladas e executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 73/2022.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, nos termos da IN nº 3/2018.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados após solicitação do Agente de Contratação.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.7.2. A exigência dos documentos será realizada apenas em relação ao licitante vencedor.

7.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e julgamento, a verificação ou exigência documental ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º, da IN SEGES nº 73/2022, para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de habilitação.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no link: https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos/processos-contratacoes/index?ug-codigo=1&ano=2026 .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13.

9.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
11.11.2. ANEXO II - Termo de Homologação de Valor Referencial;
11.11.3. ANEXO III - Planilha de Itens constantes no Lote;

11.11.2. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Itapetim/PE, 24 de setembro de 2026.

_____

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Diretor de Contratações e Compras

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva**, em 24/09/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Itapetim, com fundamento no Decreto nº 325, de 10 de Dezembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039181** e o código CRC **BEAE4802**.

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

Rua Major Cláudio Leite, S/n, 1º andar - Sala 01 - Bairro Centro, Itapetim/PE - CEP , Telefone: (87) 9-9999-7787

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
GABINETE
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente estudo técnico a contratação da locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura física, incluindo palco, camarins, coberturas, grids, piso, iluminação cênica, sonorização e demais itens necessários, destinados à realização das festividades de **Nossa Senhora da Piedade, Itapetim com Cristo,Exposição de Caprinos e Ovinos,Nossa Senhora da Conceição, Congresso de Violeiros Profissionais, Emancipação Política e o Réveillon do Distrito de São Vicente, no Município de Itapetim-PE, de outubro de 2026 a janeiro de 2027.**

1.2. A contratação do serviço de locação de estrutura, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;

- Lei Municipal nº 596, de 28 de novembro de 2024.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a realização dos eventos integrantes do Calendário Oficial do Município de Itapetim–PE — notadamente a Festa de Nossa Senhora da Piedade, a Exposição de Caprinos e Ovinos, Nossa Senhora da Conceição,Emancipação Política e o Réveillon do Distrito de São Vicente —, por meio da prestação de serviços especializados de locação, montagem, operação, manutenção, acompanhamento técnico e posterior desmontagem de estrutura física e suporte logístico, compreendendo palcos, camarins, coberturas, estruturas em grid, gradis de contenção, pisos, iluminação cênica, sonorização de alta fidelidade, sanitários químicos e demais itens essenciais à execução segura e eficiente da programação festiva.

O município de Itapetim, embora seja de pequeno porte, destaca-se no cenário regional por sua expressiva e contínua atuação no fomento à cultura popular, promovendo celebrações tradicionais que atraem não apenas a população local, mas também um fluxo constante de visitantes de diversas cidades do Sertão do Pajeú e de estados vizinhos. Essas festividades constituem-se em valiosas manifestações culturais, religiosas e sociais, gerando forte impacto positivo no comércio local, no setor de serviços, na geração de emprego e renda temporária e no fortalecimento da

Termo de Homologação, Planilha de Itens (9001191) SEI 0107612026-84 / pg. 10176/2026-84

identidade cultural do município.

ressaltar que o município de Itapetim encontra-se devidamente inserido no **Mapa do Turismo Brasileiro do Ministério do Turismo**, sendo reconhecido institucionalmente como um destino em ascensão e com elevado potencial turístico a ser explorado. Essa condição exige da Administração Pública Municipal o aperfeiçoamento constante do receptivo e da infraestrutura de eventos, assegurando padrões de excelência que valorizem o potencial turístico local e promovam o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

A diversidade e o porte dos eventos distribuídos ao longo do calendário cultural demandam um planejamento logístico rigoroso, bem como a utilização de estruturas temporárias totalmente dimensionadas e adaptáveis aos diferentes formatos, palcos e estimativas de público de cada celebração.

Para assegurar a execução satisfatória dessa programação, revela-se indispensável a contratação de empresa especializada dotada de capacidade operacional e técnica para fornecer toda a infraestrutura exigida com elevado padrão de qualidade, garantindo estrita conformidade com as normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar, da Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização e controle. Tal aparato estrutural é condição imprescindível para suprir os *riders* e exigências técnicas de atrações musicais e artísticas de renome regional e nacional que compõem a grade de eventos.

O planejamento operacional prevê a utilização escalonada e racional da infraestrutura ao longo do período festivo, realizando os ajustes necessários de porte e complexidade segundo a especificidade de cada evento. Nos momentos de maior afluência de público, será mobilizada a capacidade máxima da estrutura, garantindo a integridade física, a segurança, o conforto e o bem-estar dos participantes e das equipes de apoio (saúde, segurança pública e higienização).

A escolha do modelo de contratação por meio de procedimento licitatório, alinhado à **Lei Federal nº 14.133/2021**, visa assegurar a observância rigorosa aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, eficiência e, sobretudo, da **economicidade**, permitindo a obtenção de ganhos de escala e a otimização na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se não apenas na complexidade e natureza técnica dos serviços demandados, mas, primordialmente, no dever do Município de garantir a realização segura, organizada e acessível de eventos de grande relevância pública, alavancando o turismo, fomentando a economia e promovendo o acesso democrático à cultura no município de Itapetim–PE.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação de estrutura necessária à realização das festividades de Nossa Senhora da Piedade, Exposição de Caprinos e Ovinos, Nossa senhora da Conceição, Congresso de Violeiros, Emancipação Política e Réveillon do Distrito de São Vicente, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Itapetim/PE, sugere-se a adoção do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, conferindo-se a mesma Informação no Edital e no Sistema Eletrônico.

3.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica por promover **maior competitividade, economicidade e transparência** no processo licitatório, ampliando a participação de fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais

Termo de Referência 0139131 SEI 0009119 0000631 0076120680 1 002176/2026-84

vantajosa para a Administração. Além disso, trata-se de procedimento compatível com a natureza comum e padronizável dos serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A análise das propostas será realizada em **lote único**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, considerando que os serviços a serem contratados são **interdependentes e demandam execução integrada** para garantir a eficiência e a segurança na realização das festividades. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência. O certame será conduzido em **modo de disputa aberto**, conforme previsto na legislação vigente, assegurando ampla concorrência e transparência no processo licitatório.

3.4. Durante todas as fases do procedimento licitatório serão observados, de forma rigorosa, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, integridade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

4.0. DO PRODUTO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: P.A**: 24 caixas line array industrializadas, com processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técinico e exigências de atrações e artitstas à nivel nacional. FRONT FILL: 06 caixas line array seguindo mesmo modelo e marca do sistema de p.a, com processamento e amplificação independente. DELAY: 12 caixas line array, seguindo mesmo processamento, modelo e marca do sistema de p.a, para serem dividos em partes iguais e serem montados em “lr” ou de acordo com a necessidade do ambiente. SUBWOOFERS: 24 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegadas com resposta eqivalente à 3.000 wats cada caixa. de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artitstas á nivel nacional. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) mixer digital com	Diária	5

	48 canais de entrada e 32 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artitstas á nivel nacional. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com 56 entradas e 32 saídas diretas que não sejam expansão ou placas instaladas em slots e que atenda rider técnico e exigências de artistas a nível nacional. MONITOR (RETORNO) side duplo stereo modelo kf 03 vias sendo 15” 10” e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18” cada caixa, com amplificação e processamento compatível, caso este modelo não seja aceito pela atração o fornecedor deverá substituir por outro modelo que atenda as necessidades do evento ou do rider do artista. 100 cabos xlr, 40 cabos p-10 de diversos tamanhos, 20 direct box passivos, 04 direct box ativos, 40 pedestais grande, 20 pedestais pequenos, 10 garras tipo girafa p/ microfones, 20 microfones modelo sm58, 20 microfones modelo sm-57, e demais microfones específicos para instumentos de bateria, percussão e p/ captura do som de amplificadores p/ instrumentos eletro acústicos, 04 microfones sem fio de longo alcance com operação de frequência dentro do range permitido pela anatel, e que tenha scan de varredura de canais automática. 02 amplificadores tipo combo p/ guitarra, 02 amplificadores p/ contrabaixo tipo cabeçote e caixas que atendam exigências do rider de artistas a nível nacional. 02 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18” cada p/ serem usados como via auxiliar de retorno p/ bateria e percussão. 20 réguas de ac com padrão nbr e americano p/ serem distribuídas de acordo com a necessidade e exigências do evento, 12 monitores p/ retorno tipo sm-400 ou similar que atenda exigências do rider técnico da atração. 01 multicabo de 56 vias de uso exclusico para canais de entrada das consoles, sistema de multicabo tipo mult-pinos contendo 12 subsnake e 06 cabos de		

	20 metros. sistema de comunicação entre mesas de p.a e monitor tipo intercom. 60 metros de protetores de cabos de 05 vias para serem usados na passagem de cabos que ficarem expostos no pátio de eventos, no palco e até o grupo gerador. todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem desmontagem e execução, tambem deve ter todo seu sistema eletrico aterrado e com sistema de proteção de sobrecarga. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**		

2	**PALCO DE 14X10**: palco em estrutura metálica trelibox de alumínio Q30 e Q50 coberto com laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca medindo 14,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 10,00m de pé direito; -, painel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; - fechamento frontal e placas de ferro pintado com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; -guarda corpo em tubo patente de 2 polegadasna laterais e fundo do palco, uma escada de acesso com 2,00m de largura; - cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m - área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em placas de ferro com 2,20m de altura, pintada com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; - tapume executado em estrutura tubular com fechamento em chapa de ferro com 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento por 2,20m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta pva látex na cor branco. - Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura emborrachado - estrutura em trelibox de alumínio q30 para testeira medindo 14,00m de comprimento por 1,20m de altura; - aterramento conforme normas técnicas da abnt, estanhamento em cabo de aço de 5/8 de espessura e 04 extintores de incedio. 2 camarins medindo 5*5 em TS e área de serviço inclusa no palco. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	5

3	**GERADORES 170 KVA**: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	12
4	**ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO:** CONTENDO: 01 Console de luz, mesa dmx 2048 canais, ma, ou avolit 2010 (com mesmo número de canais), compatível com os equipamentos a seguir: 20 lâmpadas par 64 focos #5 e #6 E filtros variados. 02 racks dimmerbox, cada qual com 36 de 4kw, com filtros. 12 elipsoidal, de 750 watts com zoom iris e faca, 10 atomic led 3000w, 28 refletores par led rgbwa com controle dmx e leds de 55x3w 36 moving beaw14R todos da mesma marca, 02 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 01 canhão seguidor 7r, 08 minis brutt de 04 ou 06 lâmpadas dwe. 02 spliter (ou buffer) com circuito,micro,processado,de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 30 placas de led p10, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico., todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	7

5	**TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P3MM**: (30 placas) testeira de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) p03mm ou p2mm com resolução física de 96x 96pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com os sistemas. 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico., todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	8
6	**GRID P30/P50:** Estrutura montada em alumínio tipo grid p30/50 para uso no palco, sendo este para dar apoio há estrutura de iluminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, o mesmo deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 12x8x6 e 02 ou 03 passarelas p50 cada uma com 11mts, equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, e todos alumínio o lumínioos tais como sintas, sleeve , pau de carga, base, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada. Todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	7
7	**PRATICÁVEIS**: 20 Móveis, em alumínio, medindo 2 x 1 metros por no mínimo 0,40cm de altura todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	10

8	**DISCIPLINADORES**: 50 grades de fechamento em lumínio de 1.1/2 polegadas medindo no mínimo 2,00 m de comprimento e no mínimo 1,10 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	6

9	**PALCO DE 12X10**: palco em estrutura metálica trelibox de alumínio Q30 e Q50 coberto com laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 10,00m de pé direito; - painel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; - fechamento frontal e placas de ferro pintado com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; -guarda corpo em tubo patente de 2 polegadas na laterais e fundo do palco, uma escada de acesso com 2,00m de largura; - cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m – área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em placas de ferro com 2,20m de altura, pintada com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; - tapume executado em estrutura tubular com fechamento em chapa de ferro com 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento por 2,20m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta pva látex na cor branco. – piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura emborrachado – estrutura em trelibox de alumínio q30 para testeira medindo 14,00m de comprimento por 1,20m de altura; - aterramento conforme normas técnicas da abnt, estanha mento em cabo de aço de 5/8 de espessura e 04 extintores de incedio. 2 camarins medindo 5*5 em TS e área de serviço inclusa no palco. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	3

10	**BANHEIROS QUÍMICOS:** (Por diária): locação de 12 banheiros químicos individuais (masculino e feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de papel higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação, ao de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das secretarias). Os equipamentos deverão está em estado de conservação para o use, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. Todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	6
11	**PAINEL DE LED:** Painel de led p3mm, medindo 32 m² Outdoor, incluso todo equipamento necessário para o funcionamento. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	10

12	**PALCO DE 08X06**: palco em estrutura metálica trelibox de alumínio p30 e p50 coberto com laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca medindo 8,00m de frente por 06,00m de profundidade e 1.200m de altura média do piso ao chão e 7,00m de pé direito; - painel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; - fechamento frontal e placas de ferro pintado com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; -guarda corpo em tubo patente de 2 polegadas na laterais e fundo do palco, uma escada de acesso com 2,00m de largura; - cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m – área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em placas de ferro com 2,20m de altura, pintada com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; - tapume executado em estrutura tubular com fechamento em chapa de ferro com 12mm de espessura medindo 18,00m de comprimento por 2,20m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta pva látex na cor branco. – piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura emborrachado – estrutura em trelibox de alumínio q30 para testeira medindo 06,00m de comprimento por 1,20m de altura; - aterramento conforme normas técnicas da abnt, estanhamento em cabo de aço de 5/8 de espessura e 04 extintores de incedio. 01 CAMARIM TS 4X4 **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	4
13	**ILUMINAÇÃO DECORATIVA (AREA INTERNA E EXTERNA): 12** movings 14r, 12 parled RGBW, 1 máquina de fumaça, mesa controladora compatível com sistema, controle DMX 24 canais, operador e acessórios de segurança necessários. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	5

14	**SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE:** para som mecânico Compreende som com cobertura para eventos com publico de até 4.000 pessoas, em ambiente fechado ou aberto. O serviço compreende a instalação de caixas de som, mesa de som, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho com Equipamento: 8 caixas sub, 8 caixas ou mais médias sistema linearray (flay), que garantem projeção a longa distância. Processador dbx, dobylike, RTA ou superior. Mesa digital modelos Yamaha, midas, presonos, allen&hearth ou similar. Microfones padrão de qualidade shure, senheiser com no mínimo 4 sem fio e mais 10 com fio. Estrutura de cabeamento para equipamentos CDJ, microfones e instrumentos. Cubo para contrabaixo, cubo para guitarra, via com caixa acústica processada (sub, médio, agudo) para baterista e no mínimo quatro auxiliares para palco. Disponibilidade sistema in-ear. (exceto fone) Treliças e cenário em tecido de acordo com o palco. O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de música para sonorização do ambiente. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	4

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NA REGIÃO DO ALTO PAJEÚ:

5.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 596/2024**, que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico regional e à geração de emprego e renda, esta contratação será estruturada de forma a **privilegiar a participação de empresas legalmente enquadradas nessas categorias e sediadas na região do Sertão do Pajeú**, composta pelos municípios consorciados no **CIMPAJEÚ – Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú**.

5.2. Considerando as disposições da **Lei Municipal nº 596/2024**, a presente contratação será destinada à participação de **Microempresas – ME, Empresas de**

Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI estabelecidos na região do Pajeú, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

A medida visa assegurar a participação e o fortalecimento dos pequenos negócios da região, contribuindo para o desenvolvimento da economia local e regional, a geração de renda e a ampliação da participação das empresas de menor porte nas contratações públicas, em observância à legislação vigente.

Dessa forma, ficam afastadas, para esta contratação, disposições genéricas relativas a mecanismos de favorecimento que não sejam compatíveis com a sistemática específica de participação estabelecida pela **Lei Municipal nº 596/2023**, devendo o procedimento observar integralmente as condições, limites e requisitos previstos na legislação municipal e nos demais instrumentos que regem a contratação.

6.0 JUSTIFICATIVA PARA PRIORIDADE DE PARTICIPAÇÃO – EMPRESAS MEI, ME E EPP SEDIADAS NA REGIÃO DO ALTO PAJEÚ

6.1. A restrição da participação no certame a empresas sediadas no território do Sertão do Pajeú, integrantes do CIMPAJEÚ, bem como o favorecimento às MEI, ME e EPP, encontra respaldo na Lei Municipal nº 596/2024, que estabelece diretrizes para contratações públicas voltadas ao desenvolvimento regional sustentável.

6.2. Tal medida constitui estratégia de fortalecimento dos empreendimentos locais, incentivando a formalização empresarial, a competitividade e a ampliação da capacidade técnica das empresas de menor porte sediadas na região.

6.3. Sob a ótica da economicidade e eficiência, a contratação de fornecedores regionais proporciona ganhos logísticos, redução de custos operacionais, maior agilidade na execução contratual e menor risco de atrasos e falhas.

6.4. A proximidade geográfica favorece a fiscalização e o controle da execução, garantindo respostas mais rápidas às intercorrências e maior segurança jurídica e técnica na execução do contrato.

6.5. A manutenção dos recursos públicos na própria microrregião promove um ciclo virtuoso de desenvolvimento, com impactos positivos na arrecadação, no fortalecimento institucional e na qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento devido pelo objeto contratado, conforme as condições estabelecidas nas cláusulas do respectivo contrato ou em outros instrumentos que regulam a relação contratual.

7.2. Proporcionar ao contratado todos os meios e recursos necessários para a plena e fiel execução do objeto da contratação, conforme especificado no instrumento contratual, assegurando o cumprimento das condições acordadas.

7.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade observada quanto à qualidade dos produtos ou serviços entregues, exercendo a fiscalização adequada e contínua do cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades legais e contratuais, que devem ser integralmente observadas e

cumpridas.

7.4. Observar e cumprir as disposições pertinentes dos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as ações e decisões relacionadas à execução do contrato estejam em conformidade com os preceitos legais e regulatórios aplicáveis ao objeto da contratação.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado

.

8.2. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, estruturas, equipamentos ou componentes que apresentarem falhas, defeitos, danos, inadequações ou quaisquer irregularidades em relação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de ajuste, sempre que constatadas pela fiscalização, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, quando for o caso.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.8. Manter contato permanente com a Secretaria Municipal responsável pela realização dos eventos, a fim de obter as informações necessárias quanto aos locais, horários e especificações técnicas de montagem e desmontagem de cada estrutura durante a festividade correspondente.

8.9. Garantir que toda a estrutura física (palco, camarins, coberturas, grades, piso, iluminação cênica, sonorização e demais itens contratados) esteja completamente montada e em condições de uso com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início de cada evento, conforme cronograma fornecido pelo Contratante.

8.10. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para realizar a montagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem das estruturas nos prazos e condições exigidas.

8.11. Realizar vistorias técnicas após cada montagem e antes do início dos eventos, garantindo a estabilidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos e estruturas fornecidos, emitindo, se necessário, laudos ou atestados de segurança.

8.12. Providenciar, durante todo o período dos eventos, o suporte técnico necessário para o pleno funcionamento da estrutura montada, mantendo equipe de plantão ou de prontidão em casos de manutenção ou emergências operacionais.

8.13. Responsabilizar-se pela retirada completa das estruturas ao término de cada evento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, deixando o local nas mesmas condições em que foi entregue, salvo orientações diversas por parte do Contratante.

8.14. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a segurança das estruturas, apresentando plano de ação para correção tempestiva da situação.

9.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. Prazo e condições de execução dos serviços: O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação formal da Contratante ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração e o cronograma de cada evento.

9.2. Os serviços de **locação, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas para eventos** serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, devendo a Contratada providenciar a montagem das estruturas nos locais e datas previamente indicados pela Administração, assegurando que estejam devidamente instaladas, testadas e em perfeitas condições de uso antes do início de cada evento.

9.3. Durante a realização dos eventos, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção e suporte necessários ao adequado funcionamento das estruturas, quando aplicável, observando as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Após o encerramento de cada evento, a Contratada deverá proceder à desmontagem e retirada das estruturas, observando os prazos, locais e orientações estabelecidos pela Contratante, de modo a não causar prejuízos ao funcionamento dos espaços utilizados ou às atividades da Administração.

9.5. Vigência: A vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1. Os preços estabelecidos no contrato são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, não sendo passíveis de alteração, salvo em situações excepcionais previstas em lei ou no próprio contrato, que justifiquem a revisão dos valores inicialmente acordados.

11.0 DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.1- A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

12.2- Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da presente contratação, sendo admitida a apresentação de um ou mais atestados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3- Não será exigida limitação temporal para a emissão dos atestados, nem comprovação de que os serviços tenham sido executados mediante contrato com duração mínima determinada, tampouco a apresentação de publicação do contrato que deu origem ao atestado.

13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O recebimento dos serviços será realizado **por evento ou por demanda efetivamente executada**, de forma proporcional à execução contratual, nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante verificação da conformidade dos serviços de locação, montagem, manutenção, disponibilização e desmontagem das estruturas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

13.2. Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e disponibilização das estruturas para cada evento, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, que verificará as condições de instalação, funcionamento, segurança e conformidade com as especificações contratadas. Eventuais falhas ou não conformidades deverão ser registradas e comunicadas à Contratada, que deverá providenciar sua correção imediatamente, sempre que necessário, de modo a não comprometer a realização do evento.

13.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão de cada demanda, compreendendo a realização do evento, a prestação dos serviços de manutenção e suporte, quando aplicável, e a desmontagem e retirada das estruturas, com a consequente liberação da área utilizada. A formalização do recebimento definitivo ficará condicionada à constatação de que os serviços foram executados de acordo com as condições e especificações previstas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por eventuais vícios, falhas ou

irregularidades posteriormente identificados.

13.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive falhas na montagem, funcionamento, manutenção ou desmontagem das estruturas, a Contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

13.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, nem a responsabilidade por danos, falhas ou irregularidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.6. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e ao devido atesto dos serviços correspondentes à respectiva demanda, observados os procedimentos de, fiscalização, recebimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer

das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Itapetim – PE, 24 de setembro de 2026.

Vandivaldo da Costa Piancó

Secretário de Cultura e Turismo

Matrícula - 5639

.

Documento assinado eletronicamente por **Vandivaldo da Costa Piancó**, em 24/09/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Itapetim, com fundamento no Decreto nº 325, de 10 de Dezembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039131** e o código CRC **09140784**.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Rua Juvino Leite, 116, - Bairro Centro, Itapetim/PE - CEP 56720-000, Telefone: (87) 9-9999-7787

Referência: Processo nº 09001110000061.000176/2026-84 SEI nº 0039131

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENCIAL

Processo Administrativo nº: 09001110000061.000176/2026-84
Pregão Eletrônico nº: 00017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos promovidos pelo Município de Itapetim/PE, no período de outubro a janeiro de 2027.

1. DO OBJETO E DA FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO

Considerando os documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente a planilha de quantitativos e as respectivas Composições de Custo Unitário encaminhadas pela Secretaria demandante, procede-se à formalização do orçamento referencial destinado a subsidiar o Pregão Eletrônico nº 90017/2026.

O orçamento foi estruturado a partir da definição dos serviços e estruturas necessários à realização dos eventos, contemplando, entre outros, serviços de sonorização, montagem de palcos, geração de energia, iluminação, painéis e estruturas de LED, grids, praticáveis, disciplinadores e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos constantes da documentação técnica que instrui os autos.

As Composições de Custo Unitário apresentadas para os itens foram estruturadas de forma analítica, contemplando, conforme a natureza de cada serviço, os custos relativos à mão de obra, encargos sociais, equipamentos, estruturas e materiais destinados à locação, hospedagem, alimentação/kit-lanche, transporte/frete e demais componentes necessários à execução dos serviços, além do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI indicado nas respectivas composições.

2. DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTO

Para fins de formação do orçamento referencial, foram apresentadas composições individualizadas para os seguintes serviços:

I – Som de Médio Porte: composição contemplando encarregado, montadores, ajudante, motorista, operadores de monitor e PA e assistente de palco, além de equipamentos de sonorização, monitores, sistema Black Line, hospedagem, alimentação e frete, resultando em custo unitário de R$ 9.518,68.

II – Palco 16x10: composição formada por mão de obra de montagem e apoio, lona,

estrutura de alumínio tipo Truss Q30/Q50, equipamentos complementares, hospedagem, alimentação, frete e camarins, com custo unitário de R$ 15.344,91.

III – Gerador 170 KVA abastecido: composição contendo motorista, técnico elétrico, gerador, combustível, frete, hospedagem e alimentação, com custo unitário de R$ 3.097,54.

IV – Iluminação Tipo Médio Porte: composição envolvendo montadores, ajudante, motorista, técnico e assistente de iluminação, bem como equipamentos de iluminação, máquinas de fumaça, equipamentos complementares, hospedagem, alimentação e frete, com custo unitário de R$ 8.913,32.

V – Testeira de LED Outdoor Alta Definição P3mm: composição com mão de obra de montagem, motorista e ajudante, placas de LED outdoor, equipamentos complementares, hospedagem, alimentação e frete, com custo unitário de R$ 4.353,17.

VI – Grid P30/P50: composição constituída por mão de obra de montagem e apoio, grid de alumínio, equipamentos complementares, hospedagem, alimentação e frete, com custo unitário de R$ 3.386,59.

VII – Praticáveis: composição contemplando montador, motorista, praticáveis, hospedagem, alimentação e frete, com custo unitário de R$ 2.169,24.

VIII – Disciplinadores: composição contendo montador, motorista, disciplinadores, hospedagem, alimentação e frete, com custo unitário de R$ 2.825,45.

IX – Palco 12x10: composição formada por mão de obra de montagem e apoio, lona, estrutura Truss Q30/Q50, equipamentos complementares, hospedagem, alimentação, frete e camarim, com custo unitário de R$ 10.842,15.

X – Banheiros Químicos: composição com motorista, montador, ajudante, unidades de banheiros químicos, equipamentos de limpeza, hospedagem, alimentação e frete, com custo unitário de R$ 3.332,96.

XI – Painel de LED P3mm: composição contendo motorista, montador e ajudante, placas de LED outdoor P3mm, equipamentos complementares, hospedagem, alimentação e frete, com custo unitário de R$ 5.337,17.

XII – Palco 08x06: composição contemplando encarregado, montador, ajudante e motorista, lona, estrutura Truss Q30/Q50, equipamentos complementares, hospedagem, alimentação e frete, com custo unitário de R$ 5.227,70.

XIII – Iluminação Cênica: composição formada por montador, ajudante, motorista e técnico de luz, além de equipamentos de iluminação, máquina de fumaça, equipamentos complementares, hospedagem, alimentação e frete, com custo unitário de R$ 5.557,20.

XIV – Som de Pequeno Porte: composição contemplando encarregado, montadores, ajudante, motorista e operador de monitor, além de equipamentos de PA, monitor, Black Line, equipamentos de sonorização, hospedagem, alimentação e frete, com

custo unitário de R$ 5.668,78.

Os valores acima correspondem aos custos unitários resultantes das respectivas composições apresentadas nos autos, devendo os mesmos ser aplicados aos quantitativos definidos na planilha orçamentária da contratação para obtenção do valor global estimado.

3. DOS ENCARGOS E DO BDI

As composições apresentadas consideram, nos custos relativos à mão de obra, a incidência de encargos sociais de 69,76%, conforme parâmetro utilizado na documentação encaminhada pela Secretaria demandante.

Também foi considerado, nas respectivas composições, o Benefício e Despesas Indiretas – BDI, contemplando parcelas relativas à administração central, lucro, despesas financeiras, seguros, riscos, garantias e tributos, conforme demonstrado na composição específica constante dos autos.

A incidência do BDI sobre os componentes das composições encontra-se refletida nos valores unitários apresentados na planilha orçamentária, observadas as particularidades de cada item.

4. DA CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO

A partir da aplicação dos custos unitários constantes das composições aos respectivos quantitativos previstos na planilha orçamentária, foi obtido o valor global estimado de:

R$ 498.326,09 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e nove centavos).

A documentação apresentada permite identificar a composição dos custos unitários e sua relação com os itens que integram o objeto, constituindo a base documental utilizada para a consolidação do orçamento referencial.

A formação do orçamento estimado integra a fase preparatória da contratação, devendo ser acompanhada das composições dos preços utilizados para sua formação, bem como dos respectivos preços unitários, memórias de cálculo e documentos de suporte, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA

A Diretoria de Contratações e Compras procedeu à análise e consolidação administrativa da documentação encaminhada, especialmente quanto à correspondência entre os itens da contratação, suas composições de custos, quantitativos e valores unitários e globais, para fins de formalização do orçamento referencial.

As premissas e informações técnicas utilizadas na elaboração das composições, inclusive quanto aos quantitativos, dimensionamentos, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à execução dos serviços, permanecem vinculadas à documentação elaborada e encaminhada pela Secretaria demandante.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, HOMOLOGO o Orçamento Referencial da contratação objeto do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, no valor global de **R$ 498.326,09 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e nove centavos)**, conforme planilha quantitativa e Composições de Custo Unitário integrantes do processo.

O presente Termo deverá ser juntado aos autos para fins de registro da formação e consolidação do orçamento referencial e prosseguimento dos demais atos da fase preparatória da contratação.

Itapetim/PE, 22 de setembro de 2026.

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Diretor de Contratações e Compras

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva**, em 22/09/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Itapetim, com fundamento no Decreto nº 325, de 10 de Dezembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038691** e o código CRC **F08A11A7**.

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE
Rua Major Cláudio Leite, S/n, 1º andar - Sala 01 - Bairro Centro, Itapetim/PE - CEP , Telefone: (87) 9-9999-7787

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: P.A**: 24 caixas line array industrializadas, com processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técinico e exigências de atrações e artitstas à nivel nacional. FRONT FILL: 06 caixas line array seguindo mesmo modelo e marca do sistema de p.a, com processamento e amplificação independente. DELAY: 12 caixas line array, seguindo mesmo processamento, modelo e marca do sistema de p.a, para serem dividos em partes iguais e serem montados em “lr” ou de acordo com a necessidade do ambiente. SUBWOOFERS: 24 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegadas com resposta eqivalente à 3.000 wats cada caixa. de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artitstas á nivel nacional. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) mixer digital com 48 canais de entrada e 32 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artitstas á nivel nacional. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com 56 entradas e 32 saídas diretas que não sejam expansão ou placas instaladas em slots e que atenda rider técnico e exigências de artistas a nível nacional. MONITOR (RETORNO) side duplo stereo modelo kf 03 vias sendo 15” 10” e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18” cada caixa, com amplificação e processamento compatível, caso este modelo não seja aceito pela atração o fornecedor deverá substituir por outro	Diária	5	R$ 9.518,68	R$ 47.593,40

	modelo que atenda as necessidades do evento ou do rider do artista. 100 cabos xlr, 40 cabos p-10 de diversos tamanhos, 20 direct box passivos, 04 direct box ativos, 40 pedestais grande, 20 pedestais pequenos, 10 garras tipo girafa p/ microfones, 20 microfones modelo sm58, 20 microfones modelo sm-57, e demais microfones específicos para instumentos de bateria, percussão e p/ captura do som de amplificadores p/ instrumentos eletro acústicos, 04 microfones sem fio de longo alcance com operação de frequência dentro do range permitido pela anatel, e que tenha scan de varredura de canais automática. 02 amplificadores tipo combo p/ guitarra, 02 amplificadores p/ contra baixo tipo cabeçote e caixas que atendam exigências do rider de artistas a nível nacional. 02 caixa subwoofers com 02 alto falantes de 18” cada p/ serem usados como via auxiliar de retorno p/ bateria e percussão. 20 réguas de ac com padrão nbr e americano p/ serem distribuídas de acordo com a necessidade e exigências do evento, 12 monitores p/ retorno tipo sm-400 ou similar que atenda exigências do rider técnico da atração. 01 multicabo de 56 vias de uso exclusico para canais de entrada das consoles, sistema de multicabo tipo mult-pinos contendo 12 subsnake e 06 cabos de 20 metros. sistema de comunicação entre mesas de p.a e monitor tipo intercom. 60 metros de protetores de cabos de 05 vias para serem usados na passagem de cabos que ficarem expostos no pátio de eventos, no palco e até o grupo gerador. todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem				

	desmontagem e execução, tambem deve ter todo seu sistema eletrico aterrado e com sistema de proteção de sobrecarga. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**				
2	**PALCO DE 14X10**: palco em estrutura metálica trelibox de alumínio Q30 e Q50 coberto com laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca medindo 14,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 10,00m de pé direito; -, painel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; - fechamento frontal e placas de ferro pintado com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; -guarda corpo em tubo patente de 2 polegadasna laterais e fundo do palco, uma escada de acesso com 2,00m de largura; - cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m - área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em placas de ferro com 2,20m de altura, pintada com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; - tapume executado em estrutura tubular com fechamento em chapa de ferro com 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento por 2,20m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta pva látex na cor branco. - piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura emborrachado - estrutura em trelibox de alumínio q30 para testeira medindo 14,00m de comprimento por 1,20m de altura; - aterramento conforme normas técnicas da abnt, estanhamento em cabo de aço de 5/8 de espessura e 04 extintores de incedio. 2	Diária	5	R$ 15.344,91	R$ 76.724,55

	camarins medindo 5*5 em TS e área de serviço inclusa no palco. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**				
3	**GERADORES 170 KVA**: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da maquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	12	R$ 3.097,54	R$ 37.170,48
4	**ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO:** CONTENDO: 01 Console de luz, mesa dmx 2048 canais, ma, ou avolit 2010 (com mesmo número de canais), compatível com os equipamentos a seguir: 20 lâmpadas par 64 foco #5 e #6 E filtros variados. 02 racks dimmerbox, cada qual com 36 de 4kw, com filtros. 12 elipsoidal, de 750 watts com zoom iris e faca, 10 atomic led 3000w, 28 refletores par led rgbwa com controle dmx e leds de 55x3w 36 moving beaw14R todos da mesma marca, 02 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 01 canhão seguidor 7r, 08 mini brutt de 04 ou 06 lâmpadas dwe. 02 spliter (ou buffer) com circuito,micro,processado,de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 30 placas de led p10, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico., todas as	Diária	7	R$ 8.913,32	R$ 62.393,24

	despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**				
5	**TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P3MM**: (30 placas) testeira de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) p03mm ou p2mm com resolução física de 96x 96pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com os sistema. 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico., todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	8	R$ 4.353,17	R$ 34.825,36
6	**GRID P30/P50:** Estrutura montada em alumínio tipo grid p30/50 para uso no palco, sendo este para dar apoio há estrutura de iluminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, o mesmo deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 12x8x6 e 02 ou 03 passarelas p50 cada uma com 11mts, equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, e todos alumínio o 5lumínio5os tais como sintas, sleeve , pau de carga, base, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada. Todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	7	R$ 3.386,59	R$ 23.706,13
7	**PRATICÁVEIS**: 20 Móveis, em alumínio, medindo 2 x 1 metros por no mínimo 0,40cm de altura todas as despesas para montagem e instalação, e	Diária	10	R$ 2.169,24	R$ 21.692,40

	transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**				
8	**DISCIPLINADORES**: 50 grades de fechamento em 6lumínio de 1.1/2 polegadas medindo no mínimo 2,00 m de comprimento e no mínimo 1,10 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	6	R$ 2.825,45	R$ 16.952,70
9	**PALCO DE 12X10**: palco em estrutura metálica trelibox de alumínio Q30 e Q50 coberto com laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 10,00m de pé direito; - painel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; - fechamento frontal e placas de ferro pintado com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; -guarda corpo em tubo patente de 2 polegadasna laterais e fundo do palco, uma escada de acesso com 2,00m de largura; - cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m – área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em placas de ferro com 2,20m de altura, pintada com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; - tapume executado em estrutura tubular com fechamento em chapa de ferro com 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento por 2,20m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta pva látex na cor branco. – piso do palco e praticáveis em compensado	Diária	3	R$ 10.842,15	R$ 32.526,45

	com 12 mm de espessura emborrachado – estrutura em trelibox de alumínio q30 para testeira medindo 14,00m de comprimento por 1,20m de altura; - aterramento conforme normas técnicas da abnt, estanhamento em cabo de aço de 5/8 de espessura e 04 extintores de incedio. 2 camarins medindo 5*5 em TS e área de serviço inclusa no palco. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**				
10	**BANHEIROS QUÍMICOS:** (Por diária): locação de 12 banheiros químicos individuais (masculino e feminino), portáteis, com montagem, manutenção de limpeza diária e disponibilidade de papel higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação, ao de ocupado, para uso do público em geral (para uso por diárias, conforme as necessidades das secretarias). Os equipamentos deverão esta em estado de conservação para o use, higienizado conforme as determinações sanitárias legais. Todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	6	R$ 3.332,96	R$ 19.997,76
11	**PAINEL DE LED:** Painel de led p3mm, medindo 32 m² Outdoor, incluso todo equipamento necessário para o funcionamento. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	10	R$ 5.337,17	R$ 53.371,70
12	**PALCO DE 08X06**: palco em estrutura metálica trelibox de alumínio p30 e p50 coberto com laminado de pvc flexível tipo	Diária	4	R$ 5.227,70	R$ 20.910,80

	night & day ou similar na cor branca medindo 8,00m de frente por 06,00m de profundidade e 1.200m de altura média do piso ao chão e 7,00m de pé direito; - painel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta; - fechamento frontal e placas de ferro pintado com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; -guarda corpo em tubo patente de 2 polegadasna laterais e fundo do palco, uma escada de acesso com 2,00m de largura; - cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m – área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em placas de ferro com 2,20m de altura, pintada com tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente; - tapume executado em estrutura tubular com fechamento em chapa de ferro com 12mm de espessura medindo 18,00m de comprimento por 2,20m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta pva látex na cor branco. – piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura emborrachado – estrutura em trelibox de alumínio q30 para testeira medindo 06,00m de comprimento por 1,20m de altura; - aterramento conforme normas técnicas da abnt, estanhamento em cabo de aço de 5/8 de espessura e 04 extintores de incedio. 01 CAMARIM TS 4X4 **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**				
13	**ILUMINAÇÃO DECORATIVA (AREA INTERNA E EXTERNA): 12** movings 14r, 12 parled RGBW, 1 maquina de fumaça, mesa controladora compatível com sistema, controle DMX 24 canais, operador e acessórios de	Diária	5	R$ 5.557,20	R$ 27.786,00

	segurança necessários. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**				
14	**SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE:** para som mecânico Compreende som com cobertura para eventos com publico de até 4.000 pessoas, em ambiente fechado ou aberto. O serviço compreende a instalação de caixas de som, mesa de som, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho com Equipamento: 8 caixas sub, 8 caixas ou mais médias sistema linearray (flay), que garantem projeção a longa distância. Processador dbx, dobylike, RTA, ou superior. Mesa digital modelos Yamaha, midas, presonos, allen&hearth ou similar. Microfones padrão de qualidade shure, senheiser com no mínimo 4 sem fio e mais 10 com fio. Estrutura de cabeamento para equipamentos CDJ, microfones e instrumentos. Cubo para contra baixo, cubo para guitarra, via com caixa acústica processada (sub, médio, agudo) para baterista e no mínimo quatro auxiliares para palco. Disponibilidade sistema in-ear. (exceto fone) Treliças e cenário em tecido de acordo com o palco. O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de musica para sonorização do ambiente. **(Hospedagem e alimentação por conta da contratada.)**	Diária	4	R$ 5.668,78	R$ 22.675,12
	VALOR TOTAL				R$ 498.326,09

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 01: **SOM MEDIO PORTE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Encarregado	Und	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	Montador	Und	3	R$ 100,00	R$ 300,00
3	Ajudante	Und	1	R$ 66,00	R$ 66,00
4	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
5	Operador de Monitor	Und	1	R$ 180,00	R$ 180,00
6	Operador de PA	Und	1	R$ 180,00	R$ 180,00
7	Assistente de Palco	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
		Sub-total			R$ 1.156,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 806,43
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 1.962,43
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 446,85

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 2.409,28

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	PA	Und	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	Monitor	Und	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
3	Black Line	Und	1	R$ 500,00	R$ 500,00
4	Equipamento de Sonorização	Und	1	R$ 500,00	R$ 500,00
5	Hospedagem	Und	13	R$ 50,00	R$ 650,00
6	Kit/Lanche	Und	13	R$ 10,00	R$ 130,00
7	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 5.780,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 1.329,40
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 7.109,40

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 9.518,68

Anexo I, II e III - TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS (0038685) SEI 0001101.000106/2026-84 / pg. 53

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 02: **PALCO** 16X10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Encarregado	Und	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	Montador	Und	3	R$ 100,00	R$ 300,00
3	Ajudante	Und	1	R$ 70,00	R$ 70,00
4	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
5	Assistente de Palco	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
		Sub-total			R$ 800,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 558,08
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 1.358,08
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 309,23

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 1.667,31

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Lona	Und	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	Estrutura em Aluminio Truss Q30/Q50	Und	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
3	Equipamentos Complementares	Und	1	R$ 800,00	R$ 800,00
4	Hospedagem	Und	7	R$ 50,00	R$ 350,00
5	Kit/Lanche	Und	7	R$ 10,00	R$ 70,00
6	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
7	CAMARINS 5*5 TS	Und	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
		Sub-total			R$ 11.120,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 2.557,60
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 13.677,60

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 15.344,91

Anexo I, II e III - TR, Termo de Homologação, Planilha de Bens (00381-85) SEI 0900111 SEI 0900111 0100702 0216-84 / pg. 54

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 03: **GERADOR 170 Kva(abastecido)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
2	Tecnico Eletrico	Und	1	R$ 200,00	R$ 200,00
		Sub-total			R$ 300,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 209,28
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 509,28
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 115,96

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)			R$ 625,24

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Gerador	Und	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
2	Óleo	Und	1	R$ 500,00	R$ 500,00
3	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
4	Hospedagem	Und	2	R$ 50,00	R$ 100,00
5	Kit/lanche	Und	1	R$ 10,00	R$ 10,00
		Sub-total			R$ 2.010,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 462,30
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 2.472,30

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)		R$ 3.097,54

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 04 :ILUMINAÇÃO TIPO MEDIO PORTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Montador	Und	2	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Ajudante	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
4	Tecnico de Luz	Und	1	R$ 200,00	R$ 200,00
5	Assistente de Iluminação	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
		Sub-total			R$ 760,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 530,18
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 1.290,18
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 293,77

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 1.583,95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Beam PROLIGTH 14r	Und	36	R$ 100,00	R$ 3.600,00
2	Parled PROLIGTH RGBW	Und	28	R$ 50,00	R$ 1.400,00
3	Maquina de Fumaça	Und	2	R$ 55,00	R$ 110,00
4	Equipamento Complementares	Und	1	R$ 200,00	R$ 200,00
5	Hospedagem	Und	6	R$ 50,00	R$ 300,00
6	Kit/Lanche	Und	6	R$ 10,00	R$ 60,00
7	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 5.970,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			22,77%		R$ 1.359,37
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 7.329,37

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 8.913,32

Anexo I, II e ... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CUSTOS (0038685) ... SEI 0001.0001.0026.0001/76-84 / pg. 56

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 05: TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P3MM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
2	Montador	Und	1	R$ 150,00	R$ 150,00
3	Ajudante	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
		Sub-total			R$ 330,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 230,21
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 560,21
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 127,56

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 687,77

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Placas de Led 3mm Outdoor M²	Und	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00
2	Equipamentos Complementares	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
3	Hospedagem	Und	3	R$ 50,00	R$ 150,00
4	Kit/lanche	Und	3	R$ 10,00	R$ 30,00
5	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 2.980,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 685,40
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 3.665,40

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 4.353,17

Anexo I, II e III - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS (0038685) SEI 0019001115 / SEI 0001.0001060/2026-84 / pg. 57

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 06: GRID P30/P50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Montador	Und	2	R$ 150,00	R$ 300,00
2	Ajudante	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
		Sub-total			R$ 480,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 334,85
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 814,85
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 185,54

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 1.000,39

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Grid de Alminio 1 m	Und	45	R$ 30,00	R$ 1.350,00
2	Equipamentos Complementares	Und	1	R$ 50,00	R$ 50,00
3	Hospedagem	Und	4	R$ 50,00	R$ 200,00
4	Kit/lanche	Und	4	R$ 10,00	R$ 40,00
5	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 1.940,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 446,20
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 2.386,20

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 3.386,59

Anexo I, II e III - TERMO DE REFERÊNCIA, Pasta (0338685) SEI 909001113 / pg 396-84 / pg. 58

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 7: PRATICAVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Montador	Und	1	R$ 150,00	R$ 150,00
2	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
		Sub-total			R$ 250,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 174,40
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 424,40
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 96,64

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)			R$ 521,04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Praticaveis	Und	20	R$ 49,00	R$ 980,00
2	Hospedagem	Und	1	R$ 50,00	R$ 50,00
3	Kit/lanche	Und	1	R$ 10,00	R$ 10,00
4	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 1.340,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 308,20
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 1.648,20

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)		R$ 2.169,24

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 8: DISCIPLINADORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Montador	Und	1	R$ 150,00	R$ 150,00
2	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
		Sub-total			R$ 250,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 174,40
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 424,40
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 96,64

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)			R$ 521,04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Disciplinadores	Und	50	R$ 29,07	R$ 1.453,50
2	Hospedagem	Und	2	R$ 50,00	R$ 100,00
3	Kit/lanche	Und	2	R$ 10,00	R$ 20,00
4	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 1.873,50
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 430,91
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 2.304,41

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)		R$ 2.825,45

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 09: **PALCO** 12X10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Encarregado	Und	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	Montador	Und	3	R$ 100,00	R$ 300,00
3	Ajudante	Und	1	R$ 70,00	R$ 70,00
4	Motorista	Und	1	R$ 90,00	R$ 90,00
		Sub-total			R$ 710,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 495,30
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 1.205,30
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 274,45

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 1.479,75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Lona	Und	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Estrutura em Aluminio Truss Q30/Q50	Und	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	Equipamentos Complementares	Und	1	R$ 891,70	R$ 891,70
4	Hospedagem	Und	7	R$ 50,00	R$ 350,00
5	Kit/Lanche	Und	7	R$ 10,00	R$ 70,00
6	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
7	CAMARINS 5*5 TS	Und	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
		Sub-total			R$ 7.611,70
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 1.750,69
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 9.362,39

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 10.842,15

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 10: Banheiros quimicos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
2	Montador	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	Ajudante	Und	1	R$ 50,00	R$ 50,00
		Sub-total			R$ 230,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 160,45
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 390,45
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 88,91

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 479,36

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Banheiros	Und	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
2	Equipamento de limpeza	Und	1	R$ 20,00	R$ 20,00
3	Hospedagem	Und	3	R$ 50,00	R$ 150,00
4	Kit/lanche	Und	3	R$ 10,00	R$ 30,00
5	Frete	Und	1	R$ 200,00	R$ 200,00
		Sub-total			R$ 2.320,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 533,60
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 2.853,60

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 3.332,96

Anexo I, II e ... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CUSTOS (0038685) SEI 019.00111/2024-84 / pg. 62

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 11: Painel de Led p3mm

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
2	Montador	Und	1	R$ 150,00	R$ 150,00
3	Ajudante	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
		Sub-total			R$ 330,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 230,21
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 560,21
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 127,56

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 687,77

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Placas de Led 03mm Outdoor M²	Und	32	R$ 100,00	R$ 3.200,00
2	Equipamentos Complementares	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
3	Hospedagem	Und	3	R$ 50,00	R$ 150,00
4	Kit/lanche	Und	3	R$ 10,00	R$ 30,00
5	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 3.780,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 869,40
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 4.649,40

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 5.337,17

Anexo I, II e ... TERMO DE REFERÊNCIA, PROCESSO ... (00386685) ... SEI 0001101 ... 0001176-84 / pg. 63

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 12: **PALCO 08**X06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Encarregado	Und	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	Montador	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
3	Ajudante	Und	1	R$ 70,00	R$ 70,00
4	Motorista	Und	1	R$ 90,00	R$ 90,00
		Sub-total			R$ 510,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 355,78
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 865,78
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 197,14

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 1.062,92

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Lona	Und	1	R$ 500,00	R$ 500,00
2	Estrutura em Aluminio Truss Q30/Q50	Und	1	R$ 1.846,00	R$ 1.846,00
3	Equipamentos Complementares	Und	1	R$ 500,00	R$ 500,00
4	Hospedagem	Und	4	R$ 50,00	R$ 200,00
5	Kit/Lanche	Und	4	R$ 10,00	R$ 40,00
6	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 3.386,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 778,78
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 4.164,78

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 5.227,70

Anexo I, II e III - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS (0038685) SEI 0090011191 / SEI 0090011191 / pg. 426-84 / pg. 64

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto 1 **13-ILUMINAÇÃO CÊNICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Montador	Und	1	R$ 150,00	R$ 150,00
2	Ajudante	Und	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
4	Tecnico de Luz	Und	1	R$ 200,00	R$ 200,00
		Sub-total			R$ 530,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 369,73
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 899,73
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 204,87

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 1.104,60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Beam PROLIGTH 14r	Und	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
2	Parled PROLIGTH RGBW	Und	12	R$ 80,00	R$ 960,00
3	Maquina de Fumaça	Und	1	R$ 55,00	R$ 55,00
4	Equipamento Complementares	Und	1	R$ 265,00	R$ 265,00
5	Hospedagem	Und	4	R$ 50,00	R$ 200,00
6	Kit/Lanche	Und	4	R$ 10,00	R$ 40,00
7	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 3.620,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 832,60
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 4.452,60

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 5.557,20

Anexo I, II e III - TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS (0038685) SEI 0099001113 / 0000001 0000000-84 / pg. 65

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Objeto C **14-SOM PEQUENO PORTE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Encarregado	Und	1	R$ 250,00	R$ 250,00
2	Montador	Und	2	R$ 100,00	R$ 200,00
3	Ajudante	Und	1	R$ 66,00	R$ 66,00
4	Motorista	Und	1	R$ 100,00	R$ 100,00
5	Operador de Monitor	Und	1	R$ 180,00	R$ 180,00
		Sub-total			R$ 796,00
ENCARGOS SOCIAIS			69,76%		R$ 555,29
Sub-Total (mão de obra + encargos sociais)					R$ 1.351,29
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23%		R$ 307,69

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA)				R$ 1.658,98

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	PA	Und	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Monitor	Und	1	R$ 500,00	R$ 500,00
3	Black Line	Und	1	R$ 400,00	R$ 400,00
4	Equipamento de Sonorização	Und	1	R$ 200,00	R$ 200,00
5	Hospedagem	Und	6	R$ 50,00	R$ 300,00
6	Kit/Lanche	Und	6	R$ 10,00	R$ 60,00
7	Frete	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Sub-total			R$ 3.260,00
B.D.I Bonificações e despesas indiretas			23,00%		R$ 749,80
	VALOR TOTAL (LOCAÇÃO)				R$ 4.009,80

	VALOR TOTAL (MÃO DE OBRA + LOCAÇÃO)				R$ 5.668,78

Anexo I, II e III - TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS (0038685) SEI 0001.0001076/2026-84 / pg. 66

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,5
AC 01	Despesas Administrativas	2
AC 02	Outros	0,5
L	LUCRO	6,77
L 01	Lucro	6,77
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,25
DF 01	Despesas Financeiras	1,25
R	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS	2,15
R 01	Seguros	0,6
R 02	Riscos	0,3
R 03	Garantias	1,25
T	TRIBUTOS	8,65
T 01	ISS	5
T 02	PIS	0,65
T 03	CONFINS	3
T 04	CPRB (INSS)	0

FORMULA PARA O CALCULO DO BDI	
	BDI (percentual) = { [(1+AC + R) x (1+DF) x (1+L)] - 1 } x 100 / (1 - T)
AC = 2,5% =	0,025
R = 2,15% =	0,0215
DF = 1,25% =	0,0125
L = 7,77% =	0,0777
T = 8,65% =	0,0865
1+AC+R =	1,0465
1+DF =	1,0125

1+L =	1,0777
1-T	0,9135

BDI =	23,00%

Anexo I, II e III - TR, Termo de Homologação, Planilha de Bens (00391900111SEI00961101107/2026-84 / pg. 67

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 09001110000061.000176/2026-84
Contrato Administrativo n° 000xx/2026
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O Município de Itapetim por intermédio do (a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) cidade de mesmo nome localizada no Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.358.157/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Aline Karina Alves da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxx, sediado(a) na Rua xxxxx, xxxxx, n°xxxx, CEP:xxxxx-xxx, xxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo acima numerado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0017/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1.O objeto do presente instrumento é a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos promovidos pelo Município de Itapetim/PE, no período de outubro a janeiro de 2027.

1.2. Objeto da contratação distribuído no lote abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QNT**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**

1	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos promovidos pelo Município de Itapetim/PE, no período de outubro a janeiro de 2027.	xxxxx	x	R$ xxxxxx	R$ xxxxxxx
				Valor Total	R$ xxxxxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste termo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1.O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx(xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor total indicado no item 5.1 corresponde ao limite máximo da contratação, sendo os pagamentos realizados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, executados e atestados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts.141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da fatura/Nota Fiscal de acordo com a nota de empenho;
6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
6.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência da contratação, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itapetim/PE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1.Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto que sejam de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.12. Responsabilizar-se pela execução do objeto nos quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para alteração do contrato e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos de execução que possam modificar as condições estabelecidas no Termo de Referência ou comprometer a adequada execução do objeto.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I. Multa

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5,00% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5,00% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Lei Municipal nº 662/2026, que dispõe sobre Crédito Especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim, para atender despesas não previstas na Lei 645/2025 que sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2111 – Realização da Festa da Padroeira N. S. da Piedade Município de Itapetim/PE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serv, de Terceiros – Pessoa Jurídica. FICHA: 584
2122 – Realização de Eventos Tradicionais no Município
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serv, de Terceiros – Pessoa Jurídica. - FICHA: 612
2123 – Realização do Congresso de Violeiros
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serv, de Terceiros – Pessoa Jurídica. - FICHA: 613
2114 – Festa Réveillon de São Vicente
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serv, de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA: 613.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observados, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições do direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 530/2023 e do Decreto Municipal nº 260/2023, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme

abaixo:

I – Gestor do Contrato:
Nome: xxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxx

II – Fiscal do Contrato:
Nome: xxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxx

16.2. Das atribuições do Gestor do Contrato:

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

I – convocar e coordenar reunião inicial com a contratada e fiscalização, para alinhamento da execução contratual;
II – gerir o processo administrativo de execução contratual, assegurando a adequada instrução dos autos;
III – emitir ordens de serviço e determinar a correção de falhas na execução;
IV – avaliar atrasos e ocorrências que possam impactar a execução, submetendo-as à autoridade competente;
V – centralizar comunicações entre a contratada e a Administração;
VI – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, propondo, quando necessário, alterações devidamente justificadas;
VII – controlar os prazos de vigência contratual;
VIII – instruir pedidos de prorrogação, quando cabível, com a devida justificativa e documentação pertinente;
IX – comunicar descumprimentos contratuais e sugerir aplicação de sanções;
X – acompanhar a execução orçamentária e os saldos de empenho;
XI – adotar providências relativas a obrigações não liquidadas no exercício;
XII – atestar, quando cabível, a capacidade técnica da contratada;
XIII – encaminhar à autoridade competente demandas que extrapolem sua atribuição.

16.3. Das atribuições do Fiscal do Contrato:

Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar diretamente a execução do contrato e participar das reuniões pertinentes;
II – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – manter controle e organização da documentação contratual;
IV – analisar a documentação para pagamento, conferindo sua conformidade com o contrato;
V – atestar notas fiscais ou solicitar correções à contratada, quando necessário;
VI – acompanhar os resultados da execução contratual;
VII – controlar os pagamentos realizados e o saldo contratual;
VIII – encaminhar ao gestor demandas relativas a alterações contratuais;
IX – realizar o recebimento definitivo do objeto, quando aplicável;

X – auxiliar na realização de pesquisa de mercado, quando necessária;
XI – instruir pedidos de prorrogação contratual;
XII – informar ao gestor questões relacionadas à execução financeira e às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º):
18.1. Fica eleito o Foro da Vara Única de Itapetim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxx, xx de xxxxx do ano de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva**, em 24/09/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Itapetim, com fundamento no Decreto nº 325, de 10 de Dezembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039193** e o código CRC **6FDCD68F**.

SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE
Rua Major Cláudio Leite, S/n, 1º andar - Sala 01 - Bairro Centro, Itapetim/PE - CEP , Telefone: (87) 9-9999-7787